



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2019 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.260.847/0001-76, com sede na Rua das Hortências, nº 654, Bairro Palmeiras II, em Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, representada na forma do seu Ato Constitutivo pela Senhora **LUANA CARLIN**, portadora do RG nº 488.337.471 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 415.737.158-59.

OBJETO: prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Marília (UR-04) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0012717/2019-12.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo prorroga-se a **vigência e o prazo de execução** dos serviços por **457** (quatrocentos e cinquenta e sete) dias, de **23 de julho de 2022 a 22 de outubro de 2023**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 112/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** perceberá o **valor unitário** (dia) de **R\$ 755,70** (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Quinta do Contrato nº 112/2019.

3.2. O **valor total** do presente termo é de **R\$ 345.354,90** (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

3.3. A despesa onerará **os recursos orçamentários e financeiros** reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 12717/2019-12

PLANILHA DE PREÇOS						
REGIME - 12 horas diárias						
Subitens	Qtdd de Postos	Período	Turno de Trabalho	Dias trabalhados	Preços (R\$)	
	(1)				Unitário do posto	Total do posto
				(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
1	1	De segunda a domingo	Diurno	457	346,50	158.350,50
2	1	De segunda a domingo	Noturno	457	409,20	187.004,40
TOTAL					755,70	345.354,90

Base: Janeiro/2022



Documento assinado eletronicamente por **LUANA CARLIN, Titular e Administradora**, em 08/06/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/06/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0535286** e o código CRC **0D1AA26B**.